



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE C	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA <i>Direção Nacional da Polícia Judiciária:</i> Extrato do Despacho n.º 252/2024 Autorizando o regresso de José Mário Cordeiro Tavares, Inspetor Nível III, do Quadro de Pessoal da Direção Nacional da Polícia Judiciária.1600
	MINISTÉRIO DO MAR <i>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> Extrato da ata n.º 434/CT/2024 - DNAP: Nomeando em Comissão Ordinária de Serviço, Sheila Spencer Barbosa, para exercer as funções de Assessora do Ministro do Mar.1600
	Extrato da ata n.º 435/CT/2024 - DNAP: Nomeando em Comissão Ordinária de Serviço, Sandro Fortes da Silva Ramos para, exercer as funções de Assessor do Ministro do Mar.1600
	Extrato da ata n.º 436/CT/2024 - DNAP: Nomeando em Comissão Ordinária de Serviço, Stefanie Dalila Santos Monteiro, para exercer as funções de Assessora do Ministro do Mar.1600
	Extrato da ata n.º 437/CT/2024 - DNAP: Nomeando em Comissão Ordinária de Serviço, Ivan Alexis Rocha Spencer, para exercer as funções de Secretário do Ministro do Mar.1600
	Extrato da ata n.º 438/CT/2024 - DNAP: Nomeando em Comissão Ordinária de Serviço, Mitzy Helene Gomes Fortes Rodrigues, para exercer as funções de Secretária do Ministro do Mar.1600
	Extrato da ata n.º 439/CT/2024 - DNAP: Nomeando em Comissão Ordinária de Serviço, Alex Rodrigues Soares, para exercer as funções de Condutor do Ministro do Mar.1600
	TRIBUNAL DE CONTAS <i>Direção Geral:</i> Extrato do Despacho n.º 1680/2024: Promovendo os auditores, João Correia Martins e José Lino Gomes Correia, para Auditor Nível II, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas.1601

PARTE E

AGÊNCIA REGULADORA MULTISSECTORIAL DA ECONOMIA – ARME

Conselho de Administração:

Autorização geral n^o 02/ARME/2024:

Autorizando à “STARLINK CABO VERDE, LDA”, a exercer atividades como Prestador de Serviços de comunicações eletrónicas, em todo o território nacional.....1601

INSTITUTO CABO-VERDIANO PARA IGUALDADE E EQUIDADE DO GÉNERO

Extrato de Despacho n^o 1681/2024:

Nomeando Celestina Cabral da Silva, Pós-Graduada em Psicologia Social e das Organizações, para em regime de substituição exercer o cargo de Coordenadora da Área de Violência Baseada no Género, no Instituto Cabo-Verdiano para Igualdade e Equidade do Género.1604

PARTE C

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Nacional da Polícia Judiciária

Extrato do Despacho n.º 252/2024 — de Sua Excelência a Ministra da Justiça.

De 30 de setembro de 2024:

É autorizado o regresso do Sr. José Mário Cordeiro Tavares, Inspetor Nível III, do Quadro a Direção Nacional da Polícia Judiciária, que se encontrava na situação de licença sem vencimento, nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o regime de férias, faltas e licenças, dos funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2024.

O Departamento de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial, na Praia, aos 23 de outubro de 2024. — O Diretor de D.R.H.F.P, *Paulo de Brito Lopes*.

o

MINISTÉRIO DO MAR

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato da ata n^o 434/CT/2024 - DNAP

Sheila Spencer Barbosa, licenciada em Direito e Pós-Graduada em Direito Tributário, portadora do CNI n^o 19880528F001T, nomeada para, em Comissão Ordinária de Serviço, exercer as funções de Assessora do Sr. Ministro do Mar, nos termos do disposto no artigo 5^o, alínea d) do n^o 1 do artigo 6^o, ambos do Decreto-lei n^o 49/2014 de 10 de setembro, conjugado com a alínea b) do artigo 59^o e os artigos 198^o e 199^o, todos da Lei n^o 20/X/2023 de 24 de março, com efeito a partir de 07 de agosto de 2024.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na Unidade Orçamental 40.10.25.01, rubrica 02.01.01.01.01 – Pessoal do Quadro Especial.

Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, no Mindelo, aos 23 de outubro de 2024. — A Diretora Geral, *Helena Luz*.

Extrato da ata n^o 435/CT/2024 - DNAP

Sandro Fortes da Silva Ramos, Licenciado em Direito e Pós-Graduado em Relações Internacionais Contemporâneas, portador do CNI n^o 19840612M006X, nomeado para, em Comissão Ordinária de Serviço, exercer as funções de Assessor do Sr. Ministro do Mar, nos termos do disposto no artigo 5^o, alínea d) do n^o 1 do artigo 6^o, ambos do Decreto-lei n^o 49/2014 de 10 de setembro, conjugado com a alínea b) do artigo 59^o e os artigos 198^o e 199^o, todos da Lei n^o 20/X/2023 de 24 de março, com efeito a partir de 07 de agosto de 2024.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na Unidade Orçamental 40.10.25.01, rubrica 02.01.01.01.01 – Pessoal do Quadro Especial.

Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, no Mindelo, aos 23 de outubro de 2024. — A Diretora Geral, *Helena Luz*.

Extrato da ata n^o 436/CT/2024 - DNAP

Stefanie Dalila Santos Monteiro, Licenciada em Gestão, portadora do CNI n^o 19920207F005N, nomeada para, em Comissão Ordinária de Serviço, exercer as funções de Assessora do Sr. Ministro do Mar, nos termos do disposto no artigo 5^o, alínea d) do n^o 1 do artigo 6^o, ambos do Decreto-lei n^o 49/2014 de 10 de setembro, conjugado com a alínea b) do artigo 59^o e os artigos 198^o e 199^o, todos da Lei n^o 20/X/2023 de 24 de março, com efeito a partir de 07 de agosto de 2024.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na Unidade Orçamental 40.10.25.01, rubrica 02.01.01.01.01 – Pessoal do Quadro Especial.

Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, no Mindelo, aos 23 de outubro de 2024. — A Diretora Geral, *Helena Luz*.

Extrato da ata n^o 437/CT/2024 - DNAP

Ivan Alexis Rocha Spencer, habilitado com o curso técnico em comunicação social Nível IV, equivalente ao 12^o Ano de Escolaridade, portador do BI n^o 444156, nomeado para, em Comissão Ordinária de Serviço, exercer as funções de Secretário do Sr. Ministro do Mar, nos termos do disposto no artigo 5^o e alínea i) do n^o 1 do artigo 6^o, ambos do Decreto-lei n^o 49/2014 de 10 de setembro, conjugado com a alínea b) do artigo 59^o e os artigos 198^o e 199^o, todos da Lei n^o 20/X/2023 de 24 de março, com efeito a partir de 07 de agosto de 2024.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na Unidade Orçamental 40.10.25.01, rubrica 02.01.01.01.01 – Pessoal do Quadro Especial.

Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, no Mindelo, 23 de outubro de 2024. — A Diretora Geral *Helena Luz*.

Extrato da ata n^o 438/CT/2024 - DNAP

Mitzy Helene Gomes Fortes Rodrigues, Licenciada em Marketing, Gestão Comercial e Empreendedorismo, portadora do CNI n^o 19950703F012B, nomeada para, em Comissão Ordinária de Serviço, exercer as funções de Secretária do Sr. Ministro do Mar, nos termos do disposto no artigo 5^o, alínea i) do n^o 1 do artigo 6^o, ambos do Decreto-lei n^o 49/2014 de 10 de setembro, conjugado com a alínea b) do artigo 59^o e os artigos 198^o e 199^o, todos da Lei n^o 20/X/2023 de 24 de março, com efeito a partir de 07 de agosto de 2024.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na Unidade Orçamental 40.10.25.01, rubrica 02.01.01.01.01 – Pessoal do Quadro Especial.

Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, no Mindelo, aos 23 de outubro de 2024. — A Diretora Geral, *Helena Luz*.

Extrato da ata n^o 439/CT/2024 - DNAP

Alex Rodrigues Soares, titular da Carta de Condução n^o B-23565, portador do CNI n^o 19810404M005F, nomeado para, em Comissão Ordinária de Serviço, exercer as funções de Condutor do Sr. Ministro do Mar, nos termos do disposto nos artigos 5^o e 7^o ambos do Decreto-lei n^o 49/2014 de 10 de setembro, conjugado com a alínea b) do artigo 59^o e os artigos 198^o e o n^o 2 do artigo 199^o, todos da Lei n^o 20/X/2023 de 24 de março, com efeito a partir de 7 de agosto de 2024.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na Unidade Orçamental 40.10.25.01, rubrica 02.01.01.01.01 – Pessoal do Quadro Especial.

Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, no Mindelo, aos 23 de outubro de 2024. — A Diretora Geral, *Helena Luz*.

PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção Geral

Extrato do Despacho nº 1680/2024 — De S. Ex.^a o Presidente do Tribunal de Contas,

De 14 de outubro de 2024:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 13/2015 de 26 de fevereiro, são mudados de Nível os candidatos aprovados no concurso interno de acesso no Quadro Especial dos Auditores do Tribunal de Contas, os seguintes auditores:

- João Correia Martins, de Auditor Nível I, para Auditor Nível II;
- José Lino Gomes Correia, de Auditor Nível I, para Auditor Nível II.

A despesa com estas mudanças de Nível tem dotação inscrita na rubrica 02.01.01.01.02 – Pessoal do Quadro, no orçamento aprovado do Tribunal de Contas para o ano 2024 (Isento do visto de Tribunal de Contas).

Tribunal de Contas, Cidade da Praia, aos 17 de outubro de 2024. — Diretor Geral, *Luis António Ortet da Veiga*.

PARTE E

AGÊNCIA REGULADORA MULTISSECTORIAL DA ECONOMIA – ARME

Conselho de Administração

Autorização geral nº 02/ARME/2024

A empresa STARLINK CABO VERDE, LDA representada por Lauren Dreyer e Richard Lee requereu à Agência Reguladora Multisectorial da Economia – ARME, autorização para o início da prestação de serviços de comunicações eletrónicas.

Cumpridos os requisitos estabelecidos no Decreto-Legislativo n.º 7/2005, de 28 de novembro, alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2021, de 20 de abril, na versão republicada pelo Decreto-lei n.º 12/2022, de 13 de abril, adiante designado Decreto-Legislativo n.º 7/2005, e sendo o pedido da STARLINK CABO VERDE, LDA, adequado aos objetivos prosseguidos para o sector das comunicações eletrónicas do país, o Conselho de Administração da ARME, em sua reunião extraordinária de 11 de outubro de 2024, delibera, nos termos dos artigos 19º e 25º, do Decreto-Legislativo n.º 7/2005, e ao abrigo da alínea b) do número 1 e número 2 do artigo 12º dos Estatutos da ARME, aprovado pelo Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, o seguinte:

1. Conceder, no âmbito da oferta de redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, a presente Autorização Geral à empresa STARLINK CABO VERDE, LDA pessoa coletiva matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o n.º 98781697/4120240808, com sede social em Sal Rei Palácio, cidade de Sal Rei, Santa Isabel, Boa Vista, titular do NIF 298781697, para a prestação de serviços de comunicações eletrónicas.

2. A presente Autorização Geral à empresa STARLINK CABO VERDE, LDA tem validade de 1 (um) ano a contar da sua emissão, devendo ser substituído decorrido o referido prazo, após a avaliação das condições de prestação de serviços pela ARME.

3. Proceder à especificação das condições gerais associadas, respetivamente as constantes no anexo da presente Autorização, desta fazendo parte integrante.

A presente Autorização rege-se pelos termos seguintes:

1º

Autorização

1. A STARLINK CABO VERDE, LDA fica autorizada a exercer atividades como Prestador de Serviços de comunicações eletrónicas, em todo o território nacional.

2. Os serviços autorizados devem ser prestados nos termos dispostos no Decreto-Legislativo n.º 7/2005, nos Regulamentos, Deliberações e outras decisões do Conselho de Administração da ARME, emitidas nos termos do referido diploma e demais legislações do setor das comunicações eletrónicas.

2º

Obrigações

1. A STARLINK CABO VERDE, LDA, no exercício da sua atividade, deve respeitar os princípios constantes no Decreto-Legislativo n.º 7/2005, bem como os termos constantes nas Condições Gerais associadas à oferta dos serviços e no documento Anexo à presente Autorização, que desta faz parte integrante.

2. A STARLINK CABO VERDE, LDA, deve manter a capacidade técnica adequada ao cumprimento das obrigações específicas da Autorização, dispondo, nomeadamente, de um corpo de pessoal qualificado para o exercício da atividade.

3. Notificar quaisquer alterações que venham a ser introduzidas no respetivo pacto social ou no projeto técnico apresentado.

4. Nos termos da presente autorização, deve a STARLINK CABO VERDE, LDA, comunicar a data do início efetivo de todos os serviços prestados nos termos da presente Autorização.

5. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 105º do Decreto – Legislativo n.º 7/2005, a STARLINK CABO VERDE, LDA, deve disponibilizar e remeter à ARME, no prazo para o efeito fixado, os dados estatísticos e as demais informações necessárias ao acompanhamento da evolução da atividade autorizada, nos termos definidos por deliberações da ARN.

3º

Taxas e Contribuições

1. A STARLINK CABO VERDE, LDA, fica sujeita ao pagamento das taxas e contribuições, nos termos do disposto no artigo 102º do Decreto-Legislativo n.º 7/2005, e nos termos do artigo 68º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro e demais deliberações da ARN.

2. A STARLINK CABO VERDE, LDA, fica sujeita ao pagamento de juros à taxa legal pela mora no pagamento das taxas referidas no número anterior.

4º

Fiscalização

A fiscalização e a verificação das condições de instalação e exploração dos serviços objeto da presente Autorização ficam a cargo da ARME, através de agentes ou mandatários devidamente credenciados para o efeito, em conformidade com o disposto no Capítulo II do Título VII do Decreto-Legislativo n.º 7/2005, e dos Estatutos da ARME, aprovado pelo Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro.

5.º

Casos omissos

Tudo quanto não constar na presente Autorização, reger-se-á pelo disposto na lei cabo-verdiana sobre o sector das comunicações eletrónicas e pelas Condições e documentos que figuram em anexo.

6.º

Normas subsidiárias

Na ausência de regulamentação interna, devem ser aplicadas as normas, padrões ou recomendações internacionalmente reconhecidas, designadamente, as emanadas pela União Internacional das Telecomunicações (UIT), Organização Internacional de Normalização (ISO), Comissão Eletrotécnica Internacional (CEI) e pelo Instituto de Engenheiros Elétricos e Eletrónicos (IEEE).

Conselho de Administração da Agência Reguladora Multisectorial da Economia, na Praia, aos 11 de outubro do ano de 2024. — O Conselho de Administração, Presidente, *Leonilde Santos*, Administradores, *João Tomar e Carlos Ramos*.

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Obrigações do Titular

1. A STARLINK CABO VERDE, LDA, enquanto prestador de serviços de comunicações eletrónicas, fica sujeita às seguintes condições decorrentes do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Legislativo n.º 7/2005:

- a) Negociar a interligação e obter o acesso ou a interligação de outras empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, nas condições e nos termos previstos no Decreto-Legislativo n.º 7/2005, e outras deliberações da ARME, sem prejuízo das competências da Autoridade Reguladora Nacional previstas na lei, nomeadamente no âmbito de análises de mercado;
- b) Assegurar a interoperabilidade dos serviços de comunicações eletrónicas;
- c) Garantir a transparência na prestação dos serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público a fim de garantir a conectividade de extremo-a-extremo, em conformidade com os objetivos e os princípios estabelecidos no artigo 5.º do Decreto-Legislativo n.º 7/2005, a divulgação de todas as condições que limitam o acesso e/ou a utilização de serviços e aplicações quando essas condições são autorizadas nos termos da lei e, quando necessário e proporcional, o acesso por parte da ARME à informação necessária para comprovar a exatidão dessa divulgação;
- d) Adotar medidas que garantam a utilização dos serviços durante grandes catástrofes, e a sua disponibilidade em situações de emergência ou força maior, para garantir as comunicações entre os serviços de emergência e as autoridades, bem como as emissões para o público;
- e) Assegurar condições de utilização para as comunicações das autoridades públicas com o público em geral, para avisos de ameaças iminentes e atenuar as consequências de grandes catástrofes, bem como condições de utilização durante catástrofes ou emergências nacionais, para garantir as comunicações entre os serviços de emergência e as autoridades;
- f) Cumprir requisitos de proteção do ambiente ou de ordenamento urbano e territorial, assim como requisitos e condições associadas à concessão de acesso a terrenos públicos ou privados, incluindo, sempre que adequado, todas as garantias financeiras e técnicas necessárias para assegurar a correta execução dos trabalhos de infraestrutura;
- g) Garantir a proteção dos dados pessoais e da privacidade no domínio específico das comunicações eletrónicas, em conformidade com legislação aplicável à proteção de dados pessoais e da privacidade;
- h) Adotar as regras que garantam a proteção dos utilizadores constantes da Secção I do Capítulo IV do Decreto – Legislativo n.º 7/2005, bem como as que vierem a ser determinadas pela ARME neste domínio nos termos da lei;
- i) Observar as restrições respeitantes à transmissão de conteúdos ilegais, e a transmissão de conteúdos lesivos em conformidade com a lei;
- j) Contribuir para o financiamento do serviço universal em conformidade com os artigos 92.º a 94.º do Decreto – Legislativo n.º 7/2005, quando aplicável;

k) Adotar medidas destinadas a garantir a conformidade com as normas e ou especificações constantes do artigo 27.º do Decreto – Legislativo n.º 7/2005;

l) Instalar, a expensas próprias, e disponibilizar sistemas de interceção legal às autoridades nacionais competentes bem como fornecimento dos meios de descriptação ou decifração sempre que ofereçam essas facilidades, em conformidade com a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e da privacidade no domínio das comunicações eletrónicas;

m) Pagar à ARME as taxas em conformidade com o artigo 102.º do Decreto-Legislativo n.º 7/2005, e no prazo fixado;

n) Fornecer à ARME as informações solicitadas no âmbito do n.º 1 do artigo 105.º do Decreto-Legislativo n.º 7/2005, e para os fins previstos no seu artigo 106.º;

o) Cumprir os mandatos e injunções que, nos termos da lei, lhes sejam dirigidos pelas autoridades competentes.

2. Sem prejuízo do disposto no artigo 38.º do Decreto-Legislativo n.º 7/2005, a STARLINK CABO VERDE, LDA, fica sujeita a prestar os serviços autorizados em conformidade com os indicadores de qualidade fixados pela ARME.

Artigo 2.º

Relações com os utilizadores e consumidores

1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 37.º, 45.º, 46.º, 46.º-A, 46.º-B 50.º, 50.º-A, 52.º-A do Decreto – Legislativo n.º 7/2005, a STARLINK CABO VERDE, LDA, deve:

- a) Garantir o acesso dos utilizadores, em condições de igualdade, aos serviços prestados, não podendo recusá-los, em qualquer das modalidades disponíveis, a quem preencha os requisitos exigidos e cumpra as condições impostas pelas disposições legais e regulamentos aplicáveis, devendo iniciar a sua prestação o mais rapidamente possível;
- b) Garantir a existência de serviços de assistência comercial, de manutenção dos equipamentos e de participação de avarias pelos utilizadores;
- c) Suspender ou cessar a prestação de serviços em caso de incumprimento do contrato ou de outras normas aplicáveis, devendo notificar o utilizador com a devida antecedência, respeitando os prazos definidos por lei;
- d) Notificar previamente os utilizadores das condições e prazos de fidelização, quando aplicável, em conformidade com o artigo 46.º-A;
- e) Definir procedimentos adequados ao tratamento célere e harmonizado de reclamações que lhe sejam apresentadas pelos consumidores, devendo para o efeito integrar a plataforma de Gestão das reclamações da ARME, online, adiante designado SGR;
- f) Dispor de livro de reclamações em todos os seus estabelecimentos de prestação de serviço e disponibilizá-lo imediatamente ao utente, quando solicitado, em conformidade com o Decreto-lei n.º 19/2008, de 9 de junho, que institui a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações em todos os estabelecimentos de prestação de bens e serviços, quando aplicável;
- g) Remeter através do SGR da ARME as folhas de reclamações, no prazo máximo de 10 dias, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do art. 6.º do Decreto-lei mencionado na alínea f);
- h) Responder às reclamações notificadas, através do SGR da ARME, no prazo referido alínea g).

2. Fora dos casos previstos no número anterior, e salvo os de força maior ou de avarias imprevisíveis, quando o Titular desenvolva a sua atividade com níveis de qualidade adequados, o funcionamento dos sistemas ou a prestação de serviços só podem ser restringidos ou interrompidos mediante prévia autorização da ARME.

3. Quando for prevista uma restrição ou interrupção, a STARLINK CABO VERDE, LDA, deve notificar à ARME e aos utilizadores, com razoável antecedência, sobre a duração, âmbito e motivo da restrição ou interrupção, em conformidade com as regras aplicáveis.

Artigo 3.º

Qualidade de Serviço

O Titular deve garantir os parâmetros de qualidade de serviço aplicáveis aos serviços de comunicações eletrónicas, definidos pela ARME, em conformidade com o disposto no artigo 38.º do Decreto-Legislativo n.º 7/2005.

Artigo 4.º

Obrigações de segurança e integridade das redes

O Titular deve adotar as medidas técnicas e organizacionais adequadas à prevenção, gestão e redução dos riscos para a segurança das redes e serviços, e garantir a integridade das redes em conformidade com os dispostos nos artigos 52.º-B, 52.º-C, 52.º-D, 52.º-E, 52.º-F, 52.º-G e 52.º-H do Decreto-Legislativo n.º 7/2005.

Artigo 5.º

Preços

1. Os serviços prestados pelo Titular são pagos por quem os utilizar, de acordo com os preços e modalidades de pagamento livremente contratados.

2. Os preços devem ser fixados globalmente em valores, tão próximos quanto possível, do custo dos serviços prestados, tendo em consideração a necessidade de um rendimento comercial do Titular relativamente ao investimento realizado.

3. A faturação fornecida aos clientes deve discriminar convenientemente os serviços prestados e os preços aplicados.

4. O Titular deve informar previamente a ARME e aos consumidores das alterações a introduzir no preço dos serviços prestados.

5. A ARME pode determinar a alteração dos preços quando se verificarem práticas de concorrência desleal ou quando os mesmos constituírem um obstáculo ao desenvolvimento do mercado.

Artigo 6.º

Acesso aos Serviços de Emergência

O Titular deve assegurar aos utilizadores de serviços de comunicações eletrónicas que permitam efetuar chamadas nacionais para números incluídos no Plano Nacional de Numeração, o encaminhamento gratuito das chamadas dos serviços de comunicações eletrónicas para os serviços de emergência, utilizando o Número Único de Emergência Nacional – 112, ou qualquer outro número nacional de emergência especificado pela ARME, devidamente identificado no referido Plano, em conformidade com os dispostos no artigo 49.º do Decreto-Legislativo n.º 7/2005.

Artigo 7.º

Renúncia à autorização, a pedido do Titular

Sem prejuízo do disposto no n.º 9 do artigo 19.º do Decreto-Legislativo n.º 7/2005 a renúncia à Autorização está sujeita à prévia autorização da ARME, a qual deve ser requerida com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 8.º

Suspensão e revogação por razões de interesse público

1. A Autorização pode ser suspensa ou revogada, total ou parcialmente, pela ARME, quando razões de interesse público o imponham, no respeito dos direitos legalmente protegidos do Titular.

2. A suspensão ou a revogação da Autorização por razões de interesse público conferem ao Titular o direito de uma justa indemnização, nos termos legais.

Artigo 9.º

Suspensão e revogação por incumprimento

Sem prejuízo do disposto no n.º 10 do artigo 19.º do Decreto-Legislativo n.º 7/2005, a Autorização pode ainda ser suspensa ou revogada quando o Titular não respeite os termos e condições em que a mesma é atribuída, designadamente quando se verifique:

1. A violação das condições da Autorização ou de normas legais sobre a inviolabilidade e sigilo das comunicações;

2. A suspensão, total ou parcial, não autorizada, da prestação dos serviços, por motivo diretamente imputável ao Titular;

3. A instalação e operação de equipamentos e a prestação de serviços não autorizados;

4. A transmissão não autorizada de direitos emergentes da autorização;

5. A inobservância ou o inadequado funcionamento dos equipamentos e sistemas informáticos instalados para a prestação dos serviços;

6. A prática de atos que falseiem a igualdade de condições de concorrência ou que se traduzam em abuso de posição dominante;

7. A falta de pagamento das taxas devidas à ARME, em conformidade com o art.102.º;

8. O desrespeito reiterado das deliberações e instruções da ARME;

9. A alteração do objeto social para fins fora do âmbito de prestação de serviços de comunicações eletrónicas, sem prévia autorização da ARME.

Artigo 10.º

Fiscalização

No âmbito da fiscalização, a STARLINK CABO VERDE, LDA, fica obrigada, em conformidade com o disposto no Capítulo II do Título VII do Decreto-Legislativo n.º 7/2005, e com os Estatutos da ARME, aprovado pelo Decreto-lei n.º 50/2018 de 20 de setembro, ao seguinte:

1. Prestar à ARME todas as informações e esclarecimentos necessários ao exercício da mesma e franquear aos agentes da fiscalização, devidamente credenciados, o acesso a todas as instalações.

2. Manter contabilidade atualizada e organizada, de acordo com a legislação aplicável, e registos de tráfego e demais elementos correlacionados, para que possam ser examinados pela ARME quando solicitado.

3. Efetuar, a expensas próprias, todos os testes aos respetivos equipamentos ou serviços nos locais e de acordo com o calendário razoavelmente definidos, quando solicitado pela ARME.

ANEXO II

CONDIÇÕES ASSOCIADAS À UTILIZAÇÃO DE FREQUÊNCIAS

1. É autorizada STARLINK CABO VERDE, LDA a utilizar, numa base partilhada, as seguintes frequências:

Frequências	Largura de banda	Utilização
10,7-12,7 GHz	2000 MHz	Downlink do terminal de utilizador (Espaço -Terra)
14,0-14,5 GHz	500 MHz	Uplink do terminal de utilizador (Terra-Espaço)

2. Os terminais da Starlink devem operar, na banda Ku, destinado ao Serviço Fixo via Satélite (SFS), acima indicada, numa base de não proteção e não interferência relativamente a outros serviços nas mesmas faixas de frequências.

3. A rede da Starlink por operar com os sistemas de satélites de órbita não-geoestacionário (NGSO), não devem causar interferências inaceitáveis nem devem reclamar proteção contra as redes de satélites geoestacionários do serviço fixo por satélite e do serviço de radiodifusão por satélite, conforme o estipulado no art. 22 do Regulamento de Radiocomunicações da UIT.

4. Sempre que detectadas interferências provocadas por estações da STARLINK CABO VERDE, LDA, esta deve suspender imediatamente o funcionamento dos equipamentos em causa e proceder a reparação, ajustes ou modificações necessárias para eliminação da interferência.

5. O levantamento da suspensão referida no número anterior será mediante autorização da Autoridade Reguladora Nacional, após verificação e confirmação do correto funcionamento dos equipamentos em causa.

6. Os terminais de utilizador STARLINK CABO VERDE, LDA devem cumprir integralmente com os regulamentos, normas e requisitos técnicos e operacionais estabelecidos pela Uniao Internacional das telecomunicações, UIT, e as normas nacionais vigentes.

7. Os terminais aeronáuticos e marítimos instalados em aeronaves e navios estrangeiros, que operam dentro do espaço aéreo e águas territoriais de Cabo Verde devem estar devidamente licenciados pelas autoridades competentes do país de origem em que as aeronaves e navios estão registados.

8. A utilização de equipamentos da Starlink em aeronaves e navios nacionais carecem de autorização prévia das autoridades nacionais competentes.

9. Os terminais aeronáuticos instalados a bordo de aeronaves, destinam-se a prestar serviços de comunicação de dados em banda larga, não relacionados com a segurança.

10. ARME pode, a qualquer momento, solicitar à STARLINK CABO VERDE, LDA informações consideradas relevantes relativas ao seu sistema e terminais Starlink que circulam no território cabo-verdiano.

Conselho de Administração da Agência Reguladora Multisectorial da Economia, na Praia, aos 11 de outubro do ano de 2024. — O Conselho de Administração, Presidente, *Leonilde Santos*, Administradores, *João Tomar e Carlos Ramos*.

**INSTITUTO CABO-VERDIANO
PARA IGUALDADE
E EQUIDADE DO GÉNERO**

Extrato de Despacho nº 1681c/2024 — De S. Ex^a a Presidente
Instituto Cabo-Verdiano para Igualdade e Equidade do Género:

De 22 de outubro de 2024:

É nomeada, Celestina Cabral da Silva, Pós-Graduada em Psicologia Social e das Organizações, técnica do Centro de Atendimento às Vitimas de VBG, no Instituto Cabo-Verdiano para Igualdade e

Equidade do Género, para em regime de substituição exercer o cargo de Coordenadora da Área de Violência Baseada no Género, no Instituto Cabo-Verdiano para Igualdade e Equidade do Género, nos termos do artº 33 do Decreto-lei nº 59/2014 de 04 de novembro.

A despesa será suportada por conta das verbas inscrita no Orçamento da unidade Orçamental 40.10.17.03.02 – “ICIEG - Gestão da Política de Igualdade de Género” sob a rubrica orçamental com classificação económica 02.01.01.01.02-Pessoal do Quadro.

(Isento de visto do Tribunal de Contas ao abrigo da alínea f) numero 1, do artº 46 da Lei nº 24/IV/2018, de 02 de fevereiro)

Instituto Cabo-verdiana para Igualdade e Equidade de Género, na Praia, aos 23 de outubro de 2024. — A Diretora dos Serviços Administrativo e Financeiro, *Vera Lúcia Teixeira*.



II Série
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

incv

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv*

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação de sociedade n° 516/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de cessação de funções e nomeação de membros de órgão social e alteração da forma de obrigar da sociedade comercial por quotas denominada: "MOAGEM EXPERIMENTAL, LDA"406

Extrato de publicação de sociedade n° 517/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de cessão de quotas, cessação de funções e nomeação de membro de órgão social, da sociedade comercial por quota unipessoal denominada: "RESTAURANTE - STREET DOG GROQUE HOUSE, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA"406

Extrato de publicação de sociedade n° 518/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração de objeto social, da sociedade comercial por quota unipessoal denominada: "X-ECO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA"407

Extrato de publicação de sociedade n° 519/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração de firma e objeto social, da sociedade comercial por quotas denominada: "M&M, SOLUÇÕES MÉDICAS, LDA"407

Extrato de publicação de sociedade n° 520/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração de objeto social, da sociedade comercial por quotas denominada: "INDÚSTRIA DE AGUARDENTE BARRAQUINHA, LDA"407

Extrato de publicação de sociedade n° 521/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma sociedade comercial anónima, nos termos seguintes: "FIRMA: EASYPAY CV, S.A."407

Extrato de publicação de sociedade n° 522/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de realização integral do capital social e aumento de capital social da sociedade comercial anónima denominada: "ODIFAR - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S.A."408

Extrato de publicação de sociedade n° 523/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração de objeto social, da sociedade comercial por quota unipessoal denominada: "CENTRO COMÉRCIO, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA"408

Extrato de publicação de sociedade n^o 524/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de nomeação de membros de órgão social, da sociedade comercial anónima denominada: “CONSTRUÇÃO BARRETO, S.A”408

Extrato de publicação de sociedade n^o 525/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração de objeto social, da sociedade comercial anónima denominada: “LSGL, HOLDING INVEST, S.A”408

Extrato de publicação de sociedade n^o 526/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de nomeação de membro de órgão social, da sociedade comercial anónima denominada: “TECNICIL INDÚSTRIA, S.A”408

Extrato de publicação de sociedade n^o 527/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de nomeação de membros de órgãos sociais, da sociedade comercial anónima denominada: “CAIXA ECONÓMICA DE CABO VERDE, S.A”409

Extrato de publicação de sociedade n^o 528/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de cessão de quotas, cessação de funções e nomeação de membro de órgão social, da sociedade comercial por quota unipessoal denominada: “SINALCAV, SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA”409

Extrato de publicação de sociedade n^o 529/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de cessão e unificação de quotas, cessação de funções de membro de órgão social e alteração da natureza jurídica, da sociedade comercial por quotas denominada: “INDUS - INSTALAÇÕES GERAIS E MANUTENÇÃO, LDA”409

Extrato de publicação de sociedade n^o 530/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de cessação de funções de membro de órgão social, da sociedade comercial por quotas denominada: “L COMÉRCIO GERAL, LDA”409

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direção Geral dos Registos,
Notariado e Identificação****Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia****Extrato de publicação de sociedade n^o 516/2024**

A CONSERVADORA, DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessação de funções e nomeação de membros de órgão social e alteração da forma de obrigar da sociedade comercial por quotas denominada MOAGEM EXPERIMENTAL, LDA, com sede em Vila Nova, Cidade da Praia e o capital social de 3.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 263064336/1753520110201.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

GERENTES: a) Helena Cardoso Tavares da Silva; b) Lourenço da Silva Brito.

- Causa: Renúncia, em 20 de junho de 2024.

NOMEAÇÃO:

GERENTE: Bruno Tavares da Silva Brito.

ARTIGO ALTERADO: 5.º:

FORMA DE OBRIGAR: A sociedade vincula-se pela assinatura de um gerente.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 28 de junho de 2024. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia**Extrato de publicação de sociedade n^o 517/2024**

A CONSERVADORA, DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessão de quotas, cessação de funções e nomeação de membro de órgão social, da sociedade comercial por quota unipessoal denominada RESTAURANTE - STREET DOG GROUPE HOUSE, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA, com sede em Calabaceira, Cidade da Praia e o capital social de 10.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 292320892/332474120221208. CESSÃO DE QUOTAS:

CEDENTE:

- Nome: Franklyn Ifechukwude Okoisama - NIF: 191040797.

QUOTA TRANSMITIDA: 10.000\$00.

CESSIONÁRIO:

- Nome: Peggy Agbara Samuel - NIF: 191040690.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

GERENTE: Franklyn Ifechukwude Okoisama.

- Causa: Renúncia, em 26 de setembro de 2024.

NOMEAÇÃO:

GERENTE: Peggy Agbara Samuel.

ARTIGO ALTERADO: 4.º:

CAPITAL: 10.000\$00.

SÓCIO E QUOTA:

Quota: 10.000\$00 - Titular: Peggy Agbara Samuel.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 7 de outubro de 2024. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia**Extrato de publicação de sociedade n^o 518/2024**

A CONSERVADORA, DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração de objeto social, da sociedade comercial por quota unipessoal denominada X-ECO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA, com sede na Cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 200107534/219990226.

ARTIGO ALTERADO: 4.º

OBJETO: Atividades de prática clínica, sem internamento; Atividades de estabelecimentos de saúde com internamento; Atividades de prática clínica em ambulatório e de medicina dentária e odontologia; Laboratórios de análises clínicas; Atividades de saúde humana, n.e.; Atividades dos estabelecimentos para problemas de atraso mental, saúde mental e toxicod dependência, com alojamento; Ação social para pessoas idosas e incapacitadas, com alojamento; Outras atividades de ação social com alojamento.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 10 de outubro de 2024. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia**Extrato de publicação de sociedade n^o 519/2024**

A CONSERVADORA, DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração de firma e objeto social, da sociedade comercial por quotas denominada M&M, SOLUÇÕES MÉDICAS, LDA, com sede na Avenida Amílcar Cabral, Plateau, Cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 277289505/4180220180908.

ARTIGOS ALTERADOS: 1.º e 3.º.

FIRMA: MEDSAL SAÚDE - CLÍNICA MÉDICA, LDA.

OBJETO: A sociedade tem por objeto principal a gestão e exploração de estabelecimentos de saúde e a prestação de cuidados continuados, apoio especializado em situações de dependência, incluindo reabilitação e terapia ocupacional podendo também desenvolver outras atividades conexas ou complementares com as acima referida. Atividades de estabelecimentos de saúde com internamento Atividades de prática clínica, sem internamento Atividades de saúde humana, n.e.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 11 de outubro de 2024. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia**Extrato de publicação de sociedade n^o 520/2024**

A CONSERVADORA, DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração de objeto social, da sociedade comercial por quotas denominada INDÚSTRIA DE AGUARDENTE BARRAQUINHA, LDA, com sede em Achada Lage Rua Principal, Santa Cruz e o capital social de 20.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos de Santa Cruz sob o número 270831002/3294320170202.

ARTIGO ALTERADO: 3.º.

OBJETO: Fabricação de aguardente e de outras bebidas alcoólicas destiladas; Produção de águas minerais e de bebidas refrescantes não alcoólicas; Comércio por grosso de outros bens de consumo; Comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco; Comércio a retalho de bebidas e tabaco; Comércio a retalho de outros produtos alimentares em estabelecimentos especializados; Outro comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, sem predominância de produtos alimentares, bebidas e tabaco; Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de outros produtos; Comércio a retalho por correspondência ou via internet; Transportes terrestres urbanos, suburbanos ou por metropolitano regulares de passageiros; Outros transportes terrestres não regular de passageiros; Transportes rodoviários

de mercadorias; Atividades de embalagem; Estabelecimentos de bebidas; Fornecimento de refeições para eventos e outros serviços de refeições; Cultura de produtos hortícolas, raízes e tubérculos; Cultura de cana-de-açúcar; Cerealicultura, leguminosas secas e sementes oleaginosas; Suinicultura; Avicultura; Outra produção animal; Produção agrícola e animal associadas; Comércio por grosso de produtos agrícolas brutos e animais vivos; Importação e exportação.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 15 de outubro de 2024. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia**Extrato de publicação de sociedade n^o 521/2024**

A CONSERVADORA, DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial anónima, nos termos seguintes:

FIRMA: EASYPAY CV, SA.

SEDE: Palmarejo, Cidade da Praia.

OBJECTO: A sociedade tem por objeto o desenvolvimento, produção e comercialização de soluções tecnológicas, com enfoque na criação de plataformas e aplicações digitais para a otimização de transações e serviços relacionados à inclusão financeira, gestão de dados, e inovação digital. Acessoriamente, poderá a sociedade prestar os seguintes serviços: a) Desenvolver software, aplicativos móveis, e plataformas web voltados para a facilitação de transações eletrônicas, sistemas de pagamento e remessas, sem envolver a emissão direta de moeda eletrônica ou a intermediação financeira; b) Oferecer serviços de consultoria e suporte tecnológico para a modernização de sistemas de pagamento e operações comerciais digitais; c) Criar, implementar e gerir redes digitais de comunicação entre empresas e clientes para facilitar a automatização de processos empresariais e operações financeiras; d) Fornecer soluções tecnológicas para o suporte a pequenas e médias empresas, bem como o desenvolvimento de sistemas para a digitalização e formalização de negócios; e) Desenvolver, licenciar e comercializar ferramentas de inteligência artificial, blockchain e tecnologias emergentes aplicadas ao setor financeiro, ao comércio e à governança; f) Prestar serviços de formação e capacitação em áreas de tecnologia e inovação digital para clientes e parceiros, com foco em inclusão digital; g) Participar de projetos de investigação, desenvolvimento e inovação (I&D) no domínio das tecnologias financeiras (fintech), bem como colaborar com entidades públicas e privadas para a promoção da digitalização dos serviços em Cabo Verde e a Nível internacional. A sociedade poderá ainda, mediante deliberação da Assembleia Geral, participar no capital de outras sociedades, criar novas empresas ou participar na sua criação e associar-se pela forma que julgar conveniente a quaisquer entidades singulares ou coletivas, ainda que tenham objeto social diferente, colaborar com elas através da sua direção ou fiscalização e nelas tomar interesse sob qualquer forma.

CAPITAL: 100.000\$00 (cem mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro, representado por 100 ações nominativas, com o valor nominal de 1.000\$00 (mil escudos) cada.

FORMA DE OBRIGAR: A Sociedade obriga-se: a) pela assinatura do administrador único, ou no caso de a administração ser confiada a um conselho de administração, pela assinatura do presidente do conselho de administração no âmbito dos poderes que lhe tiverem sido conferidos pelo conselho de administração; b) pela assinatura conjunta de dois membros do conselho de administração; c) pela assinatura do administrador delegado no âmbito dos poderes que lhe tenham sido delegados; d) pela assinatura de um procurador ou mandatário, nos precisos termos da respetiva procuração.

ÓRGÃOS SOCIAIS:**MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:**

- Presidente: Leida Helena Maurício Dos Santos Freire de Andrade.
- Secretária: Tamina Teresa Fonseca Vera Cruz Pinto.

ADMINISTRAÇÃO:

- Administrador único: Leida Helena dos Santos Correia e Silva.

FISCALIZAÇÃO:

- Fiscal único: Celestino Sanches Varela.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 14 de outubro de 2024. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia**Extrato de publicação de sociedade nº 522/2024**

A CONSERVADORA, DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de realização integral do capital social e aumento de capital social da sociedade comercial anónima denominada SODIFAR - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SA, com sede na Rua Largo da Europa, Achada Santo António, Cidade da Praia e o capital social de 150.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 275880303/1920190116.

REALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL:

MONTANTE REALIZADO: 105.000.000\$00 (cento e cinco milhões de escudos).

ARTIGO ALTERADO: 4.º:

CAPITAL: 150.000.000\$00 (cento e cinquenta milhões de escudos), integralmente subscrito e realizado.

AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:

MONTANTE E MODALIDADE DO AUMENTO: 30.000.000\$00 (trinta milhões de escudos), na modalidade de novas entradas realizado em dinheiro.

ARTIGO ALTERADO: 4.º:

CAPITAL: 180.000.000\$00 (cento e oitenta milhões de escudos), integralmente subscrito e realizado.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 17 de outubro de 2024. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia**Extrato de publicação de sociedade nº 523/2024**

A CONSERVADORA, DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração de objeto social, da sociedade comercial por quota unipessoal denominada CENTRO COMÉRCIO, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA, com sede em Achada Santo António e o capital social de 1.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos de Santa Cruz sob o número 295879696/368847720231113.

ARTIGO ALTERADO: 3.º.

OBJETO: ATIVIDADE PRINCIPAL: Captação, tratamento e distribuição de água dessalinizada. ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: Produção de água minerais e de bebidas refrescantes não alcoólicas; Comércio a retalho de vestuário, calçado e artigos de couro, em estabelecimentos especializados; Comércio a retalho de ferragens, tintas, vidros, equipamento sanitário, ladrilhos e similares, em estabelecimentos especializados; Comércio a retalho de eletrodomésticos, mobiliário, equipamento de iluminação e outros artigos e equipamento para uso doméstico; Comércio a retalho de carpetes, tapetes, cortinados e revestimentos para paredes e pavimentos, em estabelecimentos especializados; Comércio a retalho de outros produtos alimentares em estabelecimentos especializados; Comércio a retalho de frutas e de produtos hortícolas; Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco; Outro comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, sem predominância de produtos alimentares, bebidas e tabaco; Comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco; Comércio por grosso de têxteis, vestuário e calçado; Comércio por grosso de eletrodoméstico, aparelhos de rádio e de televisão; Comércio por grosso de outros bens de consumo; Comércio por grosso de outras máquinas e equipamentos, n.e.; Comércio por grosso não especializado; Comércio por grosso de ferragens, ferramentas e artigos para canalizações; Comércio por grosso de materiais de construção (excepto madeira e cimento) e equipamento sanitário; Comércio a retalho de artigos farmacêuticos, médicos, cosméticos e de higiene, em estabelecimentos especializados; Importação e exportação.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 18 de outubro de 2024. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia**Extrato de publicação de sociedade nº 524/2024**

A CONSERVADORA, DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de nomeação de membros de órgão social, da sociedade comercial anónima denominada CONSTRUÇÃO BARRETO, SA, com sede na Rua Dinós, Achada Santo António, Cidade da Praia e o capital social de 105.025.498\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 253658438/1020070619.

NOMEAÇÃO:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Administradores executivos: José Barreto Mendes Lopes Ramos de Oliveira e Ivanilson Iaci da Costa Andrade Pereira.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 11 de outubro de 2024. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia**Extrato de publicação de sociedade nº 525/2024**

A CONSERVADORA, DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração de objeto social, da sociedade comercial anónima denominada LSGL, HOLDING INVEST, SA, com sede em Achada Santo António, Cidade da Praia e o capital social de 2.500.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 283203102/5057820200302.

ARTIGO ALTERADO: 3.º.

OBJETO: Estabelecimento hoteleiros; Outras atividades de reservas; restaurantes; transportes marítimos de passageiros; Parques recreativos, parques de caravanas e parques de campismo; Outros locais de alojamento; Estabelecimentos de bebidas; Aluguer de veículos automóveis; aluguer de bens recreativos e desportivos; Aluguer de outros bens de uso pessoal e doméstico; Aluguer de meios de transporte marítimo; Atividades das agências de viagem; Atividades dos operadores turísticos; Lavagem e limpeza a seco de têxteis e peles; Comércio de veículos automóveis; Importação e exportação.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 7 de outubro de 2024. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia**Extrato de publicação de sociedade nº 526/2024**

A CONSERVADORA, DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de nomeação de membro de órgão social, da sociedade comercial anónima denominada TECNICIL INDÚSTRIA, SA, com sede na Cidade da Praia e o capital social de 104.634.146\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 200252038/119990708.

NOMEAÇÃO:

ADMINISTRAÇÃO:

Administrador delegado: Alfredo Monteiro de Carvalho.

Efeitos: com início a 01 de maio de 2024.

Duração do mandato: Até ao termo do mandato do conselho de administração - 03 (três) anos.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 16 de agosto de 2024. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia**Extrato de publicação de sociedade n^o 527/2024**

A CONSERVADORA, DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de nomeação de membros de órgãos sociais, da sociedade comercial anónima denominada CAIXA ECONOMICA DE CABO VERDE, SA, com sede na Avenida Cidade de Lisboa, Cidade da Praia e o capital social de 1.392.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 336/1994/06/01.

NOMEAÇÃO:

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

- Presidente: Raquel Helena Lopes Spencer Ferreira Medina.
- Vice-presidente: Zilmar Darilson Silva Lopes.
- Secretária: Dulce Sofia Dupret Fonseca.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- Presidente: Jailson da Conceição Teixeira de Oliveira.
- Vogal: António Carlos Moreira Semedo.
- Vogal: Maria Julia Mendes do Rosário Ferreira.
- Vogal: Yara Helena Semedo Craveiro Miranda Semedo.
- Vogal: Waldemar José Lima Fonseca Bento.

CONSELHO FISCAL:

- Presidente: Vitalzinho Vieira Landim.
- Vogal: Sandra Marisa Semedo Monteiro Tavares.
- Vogal: José Armindo Fernandes Duarte.
- Duração do mandato: Quadriénio 2024-2027.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 9 de outubro de 2024. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia**Extrato de publicação de sociedade n^o 528/2024**

A CONSERVADORA, DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessão de quotas, cessação de funções e nomeação de membro de órgão social, da sociedade comercial por quota unipessoal denominada SINALCAV, SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA, com sede em Achada São Filipe, Cidade da Praia e o capital social de 9.372.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 253474388/120070409.

CESSÃO DE QUOTAS:

CEDENTE: Firma: FERNANDO L. GASPAR-SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, SA.

QUOTA TRANSMITIDA: 9.372.000\$00.

CESSIONÁRIO: Nome: Mário António Brito Lima de Figueiredo - NIF: 118729420.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

GERENTE: Fernando António de Almeida Coimbra Gaspar.

Causa: Renúncia, em 31 de julho de 2024.

NOMEAÇÃO:

GERENTE: Mário António Brito Lima de Figueiredo.

ARTIGO ALTERADO: 3.º.

CAPITAL: 9.372.000\$00.

SÓCIO/QUOTA:

Quota: 9.372.000\$00

Titular: Mário António Brito Lima de Figueiredo.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 30 de setembro de 2024. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia**Extrato de publicação de sociedade n^o 529/2024**

A CONSERVADORA, DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessão e unificação de quotas, cessação de funções de membro de órgão social e alteração da natureza jurídica, da sociedade comercial por quotas denominada INDUS - INSTALAÇÕES GERAIS E MANUTENÇÃO, LDA, com sede em Palmarejo, Cidade da Praia e o capital social de 300.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 279821301/4416520190212.

CESSÃO/UNIFICAÇÃO DE QUOTAS:

CEDENTE: Nome: Adérito de Jesus Vieira Teixeira - NIF: 167442767.

QUOTA TRANSMITIDA: 150.000\$00.

CESSIONÁRIO: Nome: Angelo Salvador Varela Semedo - NIF: 116258136.

QUOTAS UNIFICADAS: 150.000\$00 + 150.000\$00 = 300.000\$00.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

GERENTE: Adérito De Jesus Vieira Teixeira.

Causa: Renúncia, em 29 de agosto de 2024.

ARTIGOS ALTERADOS: 1.º e 4.º:

FIRMA: INDUS - INSTALAÇÕES GERAIS E MANUTENÇÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA.

CAPITAL: 300.000\$00.

SÓCIO E QUOTA:

Quota: 300.000\$00 - Titular: Angelo Salvador Varela Semedo.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 8 de outubro de 2024. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia**Extrato de publicação de sociedade n^o 530/2024**

A CONSERVADORA, DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessação de funções de membro de órgão social, da sociedade comercial por quotas denominada L COMERCIO GERAL, LDA, com sede em Achada Grande Frente, Cidade da Praia e o capital social de 250.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 293101892/338706220230307.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

GERENTE: Shixun Huang.

Causa: Destituição, em 14 de outubro de 2024.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 17 de outubro de 2024. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*



II Série
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

incv

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv*

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.